



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**

**Ordem de Serviço Conjunta PROPGPI/PROGRAD nº 0010/2018**

Estabelece os procedimentos para realização e acompanhamento de estágios de docência para Discentes de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

As Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para realização e acompanhamento de Estágios de Docência para Discentes de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, e levando em consideração a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social – DS.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Regulamento o Estágio de Docência para discentes de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E DA DEFINIÇÃO**

**Art. 2º.** O Estágio de Docência é uma atividade obrigatória para os discentes dos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bolsistas do Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), portanto, parte integrante da formação do pós-graduando.

**Parágrafo Único** – para o Programa que possuir os dois níveis, Mestrado e Doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao Doutorado.

**Art. 3º.** O Estágio de Docência nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem por objetivos:

- I. Contribuir na formação e preparação de discente de Programas de Pós-Graduação (PPG) Stricto Sensu para a docência e a qualificação do ensino de Graduação.

II. Atender a regulamentação do Estágio de Docência na Graduação da UNIRIO para os discentes de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**Parágrafo Único.** Os Programas de Pós-Graduação podem estabelecer critérios para que discentes não bolsistas e bolsistas de outras agências de fomento, tais como CNPq, FAPERJ, possam realizar o Estágio de Docência.

**Art. 4º.** Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oferecerão Estágio de Docência aos seus discentes regularmente matriculados, que será cumprido na forma de atividade ou disciplina semestral.

**Art. 5º.** Considera-se Estágio de Docência a participação discente em atividades didático-pedagógicas nos Cursos de Graduação, tais como, a elaboração de material didático, a preparação e a apresentação de aulas teóricas e/ou práticas, a aplicação ou o desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas, o acompanhamento de estudos dirigidos, seminários e minicursos.

- § 1º. No caso da apresentação de aulas teóricas e/ou práticas pelos discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é indispensável a presença ou supervisão do professor orientador e/ou, do responsável pela disciplina.
- § 2º. As atividades de Estágio de Docência podem ser realizadas nos Cursos de Graduação de outras IES em acordo com o Regulamento de cada PPG.

## CAPÍTULO II

### DA CARGA-HORÁRIA

**Art. 6º.** A carga horária total do Estágio de Docência será objeto de regulamentação dos Programas de Pós-Graduação.

- § 1º. As atividades do Estágio de Docência corresponderão a uma carga horária semanal máxima de 4 (quatro) horas.
- § 2º. O Estágio de Docência deverá ser realizado em, no mínimo, 1 (um) semestre para discentes de Mestrado e 2 (dois) semestres para discentes de Doutorado.

## CAPÍTULO III

### DA IMPLANTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**Art. 7º.** Para associar o discente de Estágio de Docência a uma disciplina/atividade, são necessários:

- a) anuênciia do orientador e do professor supervisor do Estágio de Docência.
- b) a disciplina ter sido previamente aprovada pelo colegiado do PPG como campo para Estágio de Docência.

**Art. 8º.** As atividades do Estágio de Docência serão desenvolvidas sob a responsabilidade e acompanhamento do Professor Ministrante da disciplina do Curso de Graduação, com anuênciia do orientador do discente.

**Art. 9º.** O desempenho do discente durante o Estágio de Docência será avaliado de acordo com o Regulamento de cada PPG.

## CAPÍTULO IV

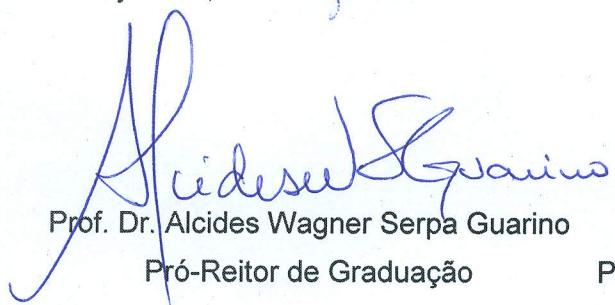
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10.** Cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIRIO poderá adotar normas internas que atendam às suas especificidades, desde que não contrariem as regras estabelecidas neste Regulamento e na legislação em vigor.

**Art. 11.** A participação de discentes dos Programas de Pós-Graduação no Estágio de Docência será sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e não gera vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em que o discente estiver matriculado.

Rio de Janeiro, 16 de ago. 18 de 2018.

  
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino  
Pró-Reitor de Graduação

  
Profª Dr. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pro-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Inovação  
RAPE 1043079